

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23765.009767/2020-18

1. DO OBJETO

1.1. Futura e eventual aquisição de equipamentos de climatização com intuito de atender à demanda da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), conforme quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e seus encartes.

ITEM	CATMAT	NATUREZA DETALHADA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	150010	4.4.90.52.12	Ar condicionado de Janela (ACJ) 7.500 BTU/h	Unidade	2
2	300348	4.4.90.52.12	Ar condicionado de Janela (ACJ) 10.000 BTU/h	Unidade	3
3	261633	4.4.90.52.12	Ar condicionado de Janela (ACJ) 12.000 BTU/h	Unidade	7
4	233861	4.4.90.52.12	Ar condicionado de Janela (ACJ) 18.000 BTU/h	Unidade	4
5	260192	4.4.90.52.12	Ar condicionado de Janela (ACJ) 30.000 BTU/h	Unidade	2
6	35173	4.4.90.52.12	Split (Hi Wall) Inverter 9.000 BTU/h	Unidade	10
7	35173	4.4.90.52.12	Split (Hi Wall) Inverter 12.000 BTU/h	Unidade	15
8	461900	4.4.90.52.12	Split (Hi Wall) Inverter 18.000 BTU/h	Unidade	14
9	453530	4.4.90.52.12	Split (Hi Wall) Inverter 22.000 BTU/h	Unidade	4
10	440747	4.4.90.52.12	Split (Hi Wall) Inverter 24.000 BTU/h	Unidade	17
11	463213	4.4.90.52.12	Split (Hi Wall) Inverter 30.000 BTU/h	Unidade	6
12	458221	4.4.90.52.12	Split (Piso Teto) Inverter 36.000 BTU/h	Unidade	2
13	448819	4.4.90.52.12	Split (Piso Teto) Inverter 48.000 BTU/h	Unidade	6
14	448825	4.4.90.52.12	Split (Piso Teto) Inverter 54.000 BTU/h	Unidade	4
15	448820	4.4.90.52.12	Split (Piso Teto) Inverter 60.000 BTU/h	Unidade	8
16	452993	4.4.90.52.12	Cortina de ar 90 cm	Unidade	7
17	452993	4.4.90.52.12	Cortina de ar 120 cm	Unidade	8
18	452993	4.4.90.52.12	Cortina de ar 150 cm	Unidade	2
19	271963	4.4.90.52.12	Exaustor axial 30 cm (diâmetro)	Unidade	9
20	235133	3.3.90.30.26	Exaustor / Insuflador axial in line 100mm	Unidade	12
21	235133	3.3.90.30.26	Exaustor / Insuflador axial in line 125mm	Unidade	8
22	235133	3.3.90.30.26	Exaustor / Insuflador axial in line 150mm	Unidade	4

23	235133	3.3.90.30.26	Exaustor / Insuflador axial in line 200mm	Unidade	2
24	76252	3.3.90.30.26	Caixa de Filtragem 100mm	Unidade	12
25	76252	3.3.90.30.26	Caixa de Filtragem 125mm	Unidade	8
26	76252	3.3.90.30.26	Caixa de Filtragem 150mm	Unidade	4
27	76252	3.3.90.30.26	Caixa de Filtragem 200mm	Unidade	2
28	302522	4.4.90.52.12	Ventilador de Parede 60cm	Unidade	96
29	245186	4.4.90.52.12	Purificador de Água	Unidade	31

1.2. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

- 1.2.1. Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI (Documento SEI nº 14669760);
- 1.2.2. Análise de Riscos - SEI (Documento SEI nº 14746191);
- 1.2.3. Encarte A – Descrições e Especificações Técnicas (Documento SEI nº 14746279);
- 1.2.4. Encarte B – Modelo de Proposta (Documento SEI nº 14746309);
- 1.2.5. Encarte C – Modelo de Ordem de Fornecimento (Documento SEI nº 14753226).

1.3. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante neste documento, detalhada pelo **Encarte A (Documento SEI nº 14746279)**, e a descrição constante no sítio eletrônico do Compras Governamentais ou na Nota de Empenho, prevalecerá a descrição aqui presente.

1.4. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI (Documento SEI nº 14669760) deverá ser considerado em sua íntegra como obrigações de cumprimento por parte de contratada, principalmente no que tange à descrição da solução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

2.1. A fundamentação da aquisição está descrita no Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI (Documento SEI nº 14669760).

3. DA DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. A descrição da aquisição está detalhada no Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI (Documento SEI nº 14669760) e no **Encarte A (Documento SEI nº 14746279)** que contém a Planilha Descritiva dos Bens e Especificações Técnicas.

4. DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1. Os requisitos da aquisição estão descritos no Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI (Documento SEI nº 14669760), em seu item 6 e 10, além do **Encarte A (Documento SEI nº 14746279)** que contém a Planilha Descritiva dos Bens e Especificações Técnicas.

4.2. Das obrigações da contratante

- 4.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão, servidor ou empregado especialmente designado;
- 4.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. Das obrigações da contratada

- 4.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos, e respectivas ordens de fornecimento;
- 4.3.3. Acompanhar e conferir a respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.3.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 4.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.3.6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.3.8. Os custos de instalação (caso necessário), transporte (inclusive em envio para assistência) e de manutenção serão de responsabilidade da Contratada durante o período de garantia;
- 4.3.8.1. Poderá ser aceito à critério dos responsáveis pelo recebimento definitivo treinamentos *online*.
- 4.3.9. Realizar treinamento (caso necessário) de operação do equipamento para usuários e técnicos indicados e em turnos definidos pelo contratante (manhã, tarde e noite, se necessário);
- 4.3.10. Disponibilizar com a entrega do equipamento cópia do manual de serviço do equipamento contendo esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho "explodido" e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual, nos casos em que couber;
- 4.3.11. Todos os manuais poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital (CD), ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento dos equipamentos;
- 4.3.12. Fornecer equipamentos sem nenhum tipo de alteração na identificação, raspagem ou selagem dos componentes internos de seus circuitos;
- 4.3.13. Entregar os equipamentos **com todo suporte logístico necessário** para a movimentação até sala específica da Unidade Física do HU-UFJF indicada na Ordem de Fornecimento, inclusive quanto a movimentação interna nas dependências da Unidade Física do HU-UFJF.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do plano de aquisição

- 5.1.1. As obrigações decorrentes deste procedimento de seleção do fornecedor serão formalizadas mediante a celebração de **Contrato Administrativo**, com vigência por um período de 180 (cento e oitenta) dias, por escopo predefinido, extinguindo-se a relação jurídica com o alcance do resultado contratado, nos termos do inciso II do Art. 92 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 5.1.2. O Contrato administrativo e suas alterações serão assinadas eletronicamente através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, mediante cadastro a ser realizado pelo HU-UFJF/Ebserh, após encerrada a fase seleção do fornecedor.
- 5.1.3. O fornecimento será executado conforme as condições previamente estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.1.4. As entregas serão solicitadas mediante Ordem de Fornecimento, cujo modelo encontra-se no **Encarte C (Documento SEI nº 14753226)** deste Termo de Referência.

5.1.5. A Ordem de Fornecimento (e a Nota de Empenho que faz referência à solicitação) serão encaminhadas por meio de correspondência eletrônica, sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela Contratada.

5.1.6. No momento do envio do objeto, a nota fiscal de remessa do item referente deverá ser encaminhada por meio do e-mail patrimonio.hujf@ebserh.gov.br com, obrigatoriamente, data de postagem, previsão para entrega e, preferencialmente, com código de rastreio. A nota fiscal definitiva deverá ser emitida somente após executado o recebimento definitivo do objeto pelo Setor de Infraestrutura Física.

5.1.7. O objeto contratado será entregue em local e horário estabelecidos pela Contratante, indicados na Ordem de Fornecimento, conforme as condições, prazos e especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência.

5.1.8. Os objetos deverão ser entregues por meio de equipamentos e pessoal para a movimentação em sala específica da Unidade Física do HU-UFJF indicada na Ordem de Fornecimento.

5.1.8.1. O HU-UFJF reserva-se o direito de não aceitar a entrega do(s) bem(ns) caso o Contratado não disponibilize todos os recursos necessários para entrega no local físico interno do hospital indicado pelo Contratante.

5.2. **Da subcontratação**

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5.3. **Da alteração subjetiva**

5.3.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. **Do controle e fiscalização da execução**

6.1.1. Nos termos do art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do HU-UFJF ou de seus agentes e prepostos.

6.1.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização manterá em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.4. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização, deverá proceder ao recebimento provisório e/ou definitivo, com respectivo ateste das Notas Fiscais, somente após ter sido verificada a conformidade da entrega dos bens.

6.1.5. O fiscal técnico titular do Contrato resultante desta licitação será o empregado público **WAGNER COELHO DO NASCIMENTO**, CPF ***.465.066-**, Matrícula SIAPE nº 3003364.

6.1.6. O fiscal técnico substituto do Contrato resultante desta licitação será a empregada pública **RODRIGO GONÇALVES RIBEIRO**, CPF ***.106.146-**, Matrícula SIAPE nº 1671884.

6.1.7. A gestora do contrato resultante desta licitação será a empregada pública **ADRIANA DE ASSIS GARCIA SERAFIM**, CPF ***.909.986-**, Matrícula SIAPE nº 1148749.

6.2. **Do recebimento e aceitação do objeto**

6.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação do HU-UFJF em remessas parceladas, a serem definidos em momento de emissão da Ordem de Fornecimento nas seguintes possíveis unidades:

6.2.1.1. Unidade Santa Catarina: Rua Catulo Breviglieri, Bairro, s/n - Santa Catarina, Juiz de Fora - MG, 36036-110;

6.2.1.2. Unidade Dom Bosco: Av. Eugênio do Nascimento, s/n - Dom Bosco, Juiz de Fora - MG, 36038-330.

6.2.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da entrega no endereço indicado no item 6.2.1, pelo(a) fiscal técnico do contrato por meio de termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.4. Os bens serão recebidos definitivamente pelo(a) gestor do contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório e da autorização formal da contratada para abertura e conferência da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, quando for necessário, momento em que será realizada a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.2.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.4.2. Na descrição do equipamento será incluída necessidade de autorização para abertura e conferência ou de designação de representante da contratada para acompanhamento da conferência do objeto.

6.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.3. **Das sanções administrativas**

6.3.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh a Contratada que:

6.3.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.3.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.3.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

6.3.1.4. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Ebserh previstos na Lei nº 12.846/2013;

6.3.1.5. Não manter a proposta;

6.3.1.6. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

6.3.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida;

6.3.1.8. Apresentar documentação falsa.

6.3.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.3.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.3.2.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, após o trigésimo dia, até o limite de 15% (vinte por cento);

6.3.2.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total do objeto;

6.3.2.4.1. A multa poderá ser descontada da garantia da Contratada, quando existente;

6.3.2.4.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Ebserh ou cobrada judicialmente;

6.3.2.4.3. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela Contratada.

6.3.2.4.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 6.3.2.4, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.3.2.4.5. O atraso injustificado acima de 40 (quarenta) dias caracterizará a inexecução parcial ou total do objeto, cabendo a multa compensatória conforme o subitem 6.3.2.4.

6.3.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6.3.3. As sanções previstas nos itens 6.3.2.1 e 6.3.2.5 poderão ser aplicadas com as previstas nos itens 6.3.2.2, 6.3.2.3 e 6.3.2.4.

6.3.4. Também ficam sujeitas à penalidade do item 6.3.2.5 as empresas ou profissionais que:

6.3.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.3.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.3.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.

6.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

6.3.5.1. Caberá apresentação defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigações contratuais.

6.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.3.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846/2013.

6.4. Das garantias

6.4.1. Não haverá exigência de **garantia de execução contratual** na forma do art. 89 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, pelo fato do instrumento contratual ser substituído pela nota de empenho e por não existir risco acentuado de lesão ao HU-UFJF, por se tratar de simples fornecimento de bens, sendo que os demais riscos da contratação serão prevenidos e contingenciados conforme consta na **Análise de Riscos - SEI (Documento SEI nº 14746191)**.

6.4.2. Os equipamentos dos itens deverão possuir **garantia de fábrica dos produtos e acessórios** por períodos estipulados no item 10.8. do **Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI (Documento SEI nº 14669760)**.

6.4.2.1. As garantias incluem todas as peças.

6.4.2.2. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

6.4.2.3. Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, e sem custo adicional no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da aprovação.

6.4.2.4. A garantia será formalizada por meio termo de garantia para os equipamentos adquiridos.

6.5. Do pagamento

6.5.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, contendo o detalhamento dos materiais/equipamentos entregues.

6.5.1.1. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do material.

6.5.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento do material o momento em que o HU-UFJF atestar o recebimento definitivo do objeto da aquisição.

6.5.1.3. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação de DANFE.

6.5.1.4. Será pago no momento da entrega em condições adequadas o equivalente à 20% do valor total do item, sendo os 80% restantes pagos quando da instalação do equipamento.

6.5.2. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo previsto no item 6.5.1.1. será suspenso até a sua regularização.

6.5.2.1. A adjudicatária é obrigada a emitir DANFE devendo encaminhar para o e-mail informado na Ordem de Fornecimento, o documento em arquivo digital no formato pdf, assim como no formato xml. A adjudicatária deverá preferencialmente observar o padrão ABRASF 2.02 para o arquivo xml.

6.5.2.2. A adjudicatária deverá obrigatoriamente destacar na DANFE a tributação a ser retida, conforme art. 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

6.5.2.3. A DANFE deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o número da licitação e o número da nota de empenho correspondente; e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente).

6.5.2.4. A DANFE deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

a) a data de emissão posterior à de emissão da nota de empenho;

b) o CNPJ e o endereço do HU-UFJF;

c) o CNPJ da empresa adjudicada, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao contrato.

6.5.2.5. É possível a emissão da DANFE pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 6.5.2.4 letra "c", desde que a filial ou matriz mantenha as mesmas condições de habilitação previstas na licitação.

6.5.2.6. Serão deduzidas de pleno direito, do valor da NF-e apresentada para pagamento, caso se constate que a adjudicatária:

6.5.2.6.1. Deixou de realizar as obrigações contratadas, ou não as realizou com a qualidade mínima exigida.

6.5.2.6.2. Podendo ser deduzidas, ainda:

6.5.2.6.2.1. Multas impostas pelo HU-UFJF;

6.5.2.6.2.2. Multas, indenizações ou despesas impostas à adjudicatária, por

autoridades competentes, em decorrência do descumprimento de leis e regulamentos aplicáveis à espécie;

6.5.2.6.2.3. Pagamentos indevidos, após verificação em regular processo administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa;

6.5.2.6.2.4. Quaisquer débitos a que tiver dado causa.

6.5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.4. A cada pagamento à adjudicatária, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

6.5.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do HU-UFJF, conforme incisos I e II do art. 31 IN MP/SEGES nº 3/2018.

6.5.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o HU-UFJF comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da adjudicatária, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo HU-UFJF, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, conforme inciso III do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

6.5.4.3. Persistindo a irregularidade, o HU-UFJF adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à adjudicatária a ampla defesa, conforme inciso IV do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

6.5.4.4. Havendo o efetivo fornecimento os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a adjudicatária não regularize sua situação junto ao SICAF, conforme inciso V do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

6.5.4.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Superintendente do HU-UFJF, não será rescindido o Contrato na situação irregular no SICAF, conforme inciso VI do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

6.5.5. Conforme Anexo XI, item 5, da IN MP/SEGES nº 5/2017, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo HU-UFJF, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.5.6. Em caso de dúvidas sobre emissão da NF-e ou mudança do enquadramento fiscal, a adjudicatária deverá entrar em contato com a Unidade de Contabilidade Fiscal (UCF) nos contatos informados na Ordem de Fornecimento.

6.5.7. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NF-e após os prazos constantes no item 6.5.1.1., a adjudicatária poderá entrar em contato com a Unidade de Pagamento da Despesa (UPD) nos contatos informados na Ordem de Fornecimento.

7. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A aquisição, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta mais vantajosa na forma eletrônica, via sistema de registro de preços (SRP), com modo de disputa aberto e critério de julgamento de menor preço, regido pela Lei nº 13.303/2016, pelo Decreto nº 8.945/2016 e pelo Regulamento de Licitações Contratos da Ebserh.

7.2. Os bens a serem adquiridos por meio deste processo licitatório classificam-se como comuns nos termos do inciso IV do art. 32 da Lei nº 13.303/2016.

7.3. A adoção do SRP, em conformidade com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, justifica-se pela necessidade de entregas parceladas dos bens a serem adquiridos.

7.4. Buscando atender ao tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, realizou-se pesquisa por meio do *software* Banco de Preços com o objetivo de comprovar a existência de, no mínimo, três fornecedores sediados regionalmente.

7.4.1. Os itens com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cujos relatórios apresentaram, no mínimo, três fornecedores que atendem o Decreto nº 8.538/2015, serão dedicados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.4.2. O resultado da comprovação de competitividade pode ser conferido no documento SEI nº 14689750. Portanto, os itens 1 e os itens do 8 ao 14 possuem competitividade entre microempresas e empresas de pequeno porte, e serão dedicados exclusivamente à essas.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Indica-se que o procedimento licitatório seja com habilitação completa nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III, IV, V e VI da IN SEGES/MPDG nº 03/2018.

8.2. Apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove ter a licitante aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desse Instrumento.

8.2.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.2.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.2.3. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando solicitado pelo Agente de Licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os bens.

8.3. Apresentar cópia do manual do equipamento, na forma de cópia xerográfica ou digital (CD), para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas.

8.4. Apresentar proposta de forma clara e objetiva, em conformidade com o ato convocatório, na forma do modelo previsto no **Encarte B (Documento SEI nº 14746309)**.

8.4.1. Ressalta-se que **equipamentos que possuem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) devem ter seus respectivos registros expressos na proposta**. Caso não seja necessário o registro na Anvisa, deve-se apresentar dispensa de registro do órgão regulador.

9. DA PESQUISA DE PREÇOS

9.1. Com a finalidade de averiguar o custo da contratação e obter o valor de referência para o certame, efetuou-se pesquisa de preços com base no art. 3º, incisos I, II e IV da Norma Operacional, Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 2789405).

9.2. A documentação de pesquisa de preços pode ser acessada por meio do Relatório - SEI nº 60/2021/SA/DAF/GA/HU-UFJF-EBSERH (Documento SEI nº 14695381).

9.3. Conforme previsto no art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e art. 34 da Lei nº 13.303/16 a pesquisa de preços e o valor estimado desta licitação são considerados documentos sigilosos.

10. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do material permanente correrão à conta dos recursos consignados em rubrica própria, prevista para atendimento à presente finalidade, e constantes da respectiva Nota de Empenho.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

(assinado eletronicamente)

ADRIANA DE ASSIS GARCIA SERAFIM

Chefe do Setor de Infraestrutura Física – Integrante Técnica

Matrícula SIAPE nº 1148749

(assinado eletronicamente)

WAGNER COELHO DO NASCIMENTO

Assistente Administrativo – Integrante Técnico

Matrícula SIAPE nº 2275659

(assinado eletronicamente)

JAQUELINE SILVA CASTRO

Assistente Administrativa – Integrante Administrativa

Matrícula SIAPE nº 3139795

(assinado eletronicamente)

VITOR LUIZ ANDRADE

Chefe do Setor de Administração – Integrante Administrativo

Matrícula SIAPE nº 2148571

10.2. Com base na delegação de competências estabelecida na Portaria nº 123, de 06 de junho de 2019, aprovo o Termo de Referência e encaminho ao Setor de Administração para proceder à instrução do processo administrativo.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ DE LIMA XANDÓ BAPTISTA

Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

Matrícula SIAPE nº 1148549



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Luiz Andrade, Chefe de Setor**, em 08/12/2021, às 21:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Silva Castro, Assistente Administrativo**, em 09/12/2021, às 07:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre de Lima Xando Baptista, Chefe de Divisão**, em 09/12/2021, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Assis Garcia Serafim, Chefe de Setor**, em 31/12/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18205194** e o código CRC **BF959C08**.

Referência: Processo nº 23765.009767/2020-18 SEI nº 18205194

EDITAL - SEI Nº 0088/2021

Processo nº 23765.009767/2020-18

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0088/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23765.009767/2020-18:

DATA SESSÃO PÚBLICA: 01/02/2022

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 09:00 (Horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 155903

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – HU-UFJF, situado à Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110, CNPJ 15.126.437/0025-10, UG 155903, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER REFERENCIAL Nº 4/2021/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH, contido nos autos deste Processo Administrativo.

Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH, de 13 de setembro de 2019, na Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa de futura e eventual aquisição de equipamentos de climatização com intuito de atender à demanda da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória

Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.1. Para os itens **1, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;

4.3.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 do RLCE, quais sejam:

4.3.5.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

4.3.5.2. suspensão pela Ebserh;

4.3.5.3. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.3.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.3.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada

inidônea;

4.3.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.3.5.9. pessoas elencadas no subitem 4.3.5.1, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

4.3.5.10. empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

4.3.5.11. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

4.3.5.11.1. integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

4.3.5.11.2. empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação;

4.3.5.11.3. autoridade do Ministério da Educação;

4.3.5.11.4. autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

4.3.5.12. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

4.3.6. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.9. sociedades cooperativas.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Partес_Relacionadas_aprovada.pdf.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

5.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil.

5.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes.hujf@ebserh.gov.br, ou por escrito, à Unidade de Licitações, no endereço constante do cabeçalho do Edital, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

5.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente por escrito ou em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

5.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos previstos no subitem 5.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 5.4 deste Edital.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do item 11 deste Edital.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do item;

7.1.2. quantidade;

7.1.3. marca;

7.1.4. fabricante;

7.1.5. descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Para cada item, o Licitante deverá cotar o seu quantitativo total.

7.3. Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante.

7.3.1. Outras informações deverão ser apresentadas na descrição complementar da proposta, de acordo com o definido no Termo de Referência.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição da República; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo

aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme relacionado abaixo:

ITEM	INTERVALO MÍNIMO PARA LANCES (R\$)
1	13,43
2	15,78
3	16,73
4	30,41
5	47,62
6	16,97
7	18,15
8	26,18
9	30,05
10	37,60
11	50,95
12	78,84
13	110,38
14	141,60
15	117,82
16	7,57
17	7,58
18	8,24
19	3,56
20	3,70
21	4,96
22	4,92
23	6,93
24	5,27
25	5,00
26	9,30

27	9,12
28	1,98
29	6,00

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Licitação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances finais da fase fechada, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 36 do Decreto nº 10.024/2019, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 8.26.1. no país;
- 8.26.2. por empresas brasileiras;
- 8.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 8.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.29.2. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;
- 8.29.3. A negociação de que trata o subitem anterior deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;
- 8.29.4. Durante a negociação, caso o valor ofertado permaneça acima do estimado, este poderá ser divulgado em sessão pública, mediante justificativa;
- 8.29.5. Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item;
- 8.29.6. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no artigo 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no artigo 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (*duas*) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Licitação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

9.6.3.1. As amostras deverão ser entregues com as seguintes condições de apresentação:

9.6.3.1.1. Unidades de Compras e Licitações - Amostra LE 88/2021- Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - HU-UFJF, Rua Catulo Breviglieri, s/nº - Bairro Santa Catarina - Juiz de Fora - MG, CEP: 36036-110;

9.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.6.3.3. Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o definido no Termo de Referência, caso existentes.

9.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez dias), após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.6.3.8. A amostra aprovada poderá ser considerada como item entregue mediante aceite da Administração.

9.6.3.9. A Administração não se responsabilizará pela amostra não recolhida pelo licitante após os prazos estipulados. A depender do estado de conservação do material, este poderá ser descartado ou aproveitado.

9.6.3.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos

em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.
- 10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (*duas*) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7. Ressalvado os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 10.8. **Habilitação jurídica:**
- 10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. No caso de exercício de atividade de relativa ao objeto licitado, conforme Termo de Referência.

10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

10.11. **Qualificação Técnica:**

10.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.1.1. Demais critérios de seleção do fornecedor e quesitos de qualificação técnica previstos no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.20. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.20.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de

que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

10.20.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.20.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.20.4. O registro previsto no artigo 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.20.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.20.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.20.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.1.3. ser acompanhada dos seguintes anexos:

11.1.3.1. Declaração de Inexistência de Impedimentos **(Anexo II)**

11.1.3.2. Declaração de Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - **LGPD (Anexo III)**

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada,

11.2.2. De acordo com o definido no Termo de Referência;

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **2 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **2 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

18. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

18.4. O prazo de vigência da contratação será conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh/HU-UFJF, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. REAJUSTAMENTO

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrava, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

- 23.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 23.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou ata de registro de preços;
- 23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 23.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; e
- 23.1.7. não mantiver a proposta.

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

23.4. Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio em versão atualizada, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

23.5. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como:

- 23.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

23.5.2. agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

23.5.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

23.5.4. prestar informações falsas, inclusive quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

23.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

23.7. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

23.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto Regulamentador nº 8.420/2015, da Instrução Normativa CGU nº 13/2019 ou de normativa própria da Ebserh sobre o tema.

23.8.1. A apuração envolverá a análise conjunta das infrações administrativas previstas no item 23.1 e na Lei nº 12.846/2013, sendo possível a aplicação das penalidades previstas em ambos os instrumentos.

23.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), previsto na Lei nº 12.846/2013, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

23.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23.11. A aplicação das sanções administrativas decorrentes de condutas praticadas durante o certame observarão a Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, que dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, disponível em <https://bityli.com/Hq2LW>.

24. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para

fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço eletrônico do HU-UFJF: <http://hu-ufjf.ebserh.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço contido no cabeçalho, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. É competente o Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Juiz de Fora-MG para dirimir os litígios que decorrerem da realização desta licitação que não possam ser compostos pela conciliação.

25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

25.13.1. **ANEXO I** - Termo de Referência e seus respectivos anexos, documento SEI 18205194;

25.13.1.1. Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI (Documento SEI nº 14669760);

25.13.1.2. Análise de Riscos - SEI (Documento SEI nº 14746191);

25.13.1.3. Encarte A - Descrições e Especificações Técnicas (Documento SEI nº 14746279);

25.13.1.4. Encarte B - Modelo de Proposta (Documento SEI nº 14746309);

25.13.1.5. Encarte C - Modelo de Ordem de Fornecimento (Documento SEI nº 14753226).

25.13.2. **ANEXO II** - Declaração de Inexistência de Impedimentos, documento SEI 18564898;

25.13.3. **ANEXO III** - Declaração de conhecimento e cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), documento SEI 18564941;

25.13.4. **ANEXO IV** - Modelo de Ata de Registro de Preços, documento SEI 18694583;

25.13.5. **ANEXO V** - Minuta de Contrato, documento SEI 18592384;

Juiz de

Fora/MG, 18 de janeiro de 2022.

(assinado eletronicamente)

IGOR REIS SANTOS

Unidade de Licitações

Matrícula **SIAPE: 2260727**

Aprovo o Edital nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, c/c artigo 4º, inciso II, alínea "d", da Portaria-SEI nº 123, de 06 de junho de 2019.

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

Gerente Administrativa

Matrícula **SIAPE: 1.678.695**



Documento assinado eletronicamente por **Igor Reis Santos, Assistente Administrativo**, em 18/01/2022, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves, Gerente**, em 18/01/2022, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18694610** e o código CRC **ED4079B9**.

Referência: Processo nº 23765.009767/2020-18

SEI nº 18694610

Estudo Técnico Preliminar 92/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23765.009767/2020-18

2. Descrição da necessidade

Análise da viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que irão compor a solução de atualização dos equipamentos de climatização com intuito de atender à demanda da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

Considerando os seguintes normativos que regulamentam as aquisições previstas:

Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal;

Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 – Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços;

Instrução Normativa SEGES/MP nº 40, de 22 de maio de 2020 – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

Norma Operacional, Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 2789405);

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União publicado em abril de 2020;

Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

Decreto de 8 de dezembro de 1993 – Dispõe sobre a criação do Selo Verde de eficiência energética;

Portaria nº 234, de 29 de junho de 2020 do Ministério da Economia/Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Aperfeiçoamento parcial dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Condicionadores de Ar, estabelecendo o Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS), a reclassificação das categorias de eficiência energética e determinando outras providências para a disponibilização destes produtos no mercado nacional.

Considerando que não existe contrato ou ata de registro de preços vigentes para o fornecimento dos objetos deste estudo preliminar.

Em 2019, 2 (dois) equipamentos de climatização foram adquiridos por meio da adesão à ARP do Pregão Eletrônico 4 /2019 - UASG: 110402.

Embora os itens dessas adesão tenham sido entregues, o Setor de Infraestrutura do HU-UFJF não procedeu o o recebimento definitivo dos objetos visto que os mesmos não haviam sido instalados. Recentemente, houve inúmeras tentativa de contato com a empresa, por telefone e por e-mail, para autorizar as instalações e regularizar a situação, mas não houve êxito em nenhuma o que resultou na Solicitação de Esclarecimentos e Providências nº 26/2021 (Documento SEI nº 13776891).

Considerando que o sistema de climatização, além de servir para manter as condições de conforto e pureza do ar, possui outras utilidades, principalmente nos hospitais, como o controle de diversas doenças, em que é importante observar a temperatura e umidade, pois tais condições auxiliam o tratamento e a recuperação dos pacientes.

Considerando que em um ambiente hospitalar, em que a permanência pode ser prolongada, a necessidade de manter o conforto térmico do ambiente se torna ainda maior. A aquisição de equipamentos de climatização produz benefícios para a humanização da assistência à saúde, como a redução do estresse e fadiga dos profissionais de saúde e usuários do Sistema Único de Saúde, o que ocasiona a maior eficácia da assistência e amplia as possibilidades de êxito no tratamento clínico.

Considerando que um sistema de climatização que não garanta a qualidade do ar, favorecerá o crescimento, proliferação e transporte de microrganismos, principalmente bactérias, vírus e fungos e que esta situação deve ser evitada, tendo em vista a possibilidade de infecções hospitalares.

Considerando a Norma Regulamentadora 17 do antigo Ministério do Trabalho, atual Ministério da Economia (ME), que visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente, a temperatura, nos locais de trabalho em que são executadas atividades que exijam solicitação intelectual e atenção constantes, deve ser mantida entre 20° C e 23° C, velocidade do ar em 0,75 m/s e umidade relativa mínima de 40%.

Considerando que os equipamentos visam atender a necessidade de climatização de vários ambientes administrativos do HU-UFJF, garantindo o conforto térmico aos colaboradores e usuários em geral da instituição.

Considerando ainda que, conforme a Consolidação das Leis do Trabalho, as empresas devem obrigatoriamente disponibilizar água potável para seus funcionários.

Considerando que os purificadores oferecem água tratada, em temperatura natural ou gelada, abastecendo usuários e trabalhadores do Hospital.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição eventual de equipamentos de ar condicionado e purificador de água em função da sua obsolescência ou inoperância, por eventuais falhas devido ao fim da vida útil dos mesmos que não seja possível a manutenção corretiva ou ainda haja inviabilidade financeira quando os custos de manutenção sejam equiparados aos custos com a aquisição de equipamentos novos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Infraestrutura Física (Área Técnica)	Adriana de Assis Garcia Serafim

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição de bens deverá atender, no mínimo, os seguintes parâmetros.

IDENTIFICAÇÃO	REQUISITOS	UNIDADE REQUISITANTE

1	Atender aos requisitos específicos conforme encarte de "Descrições e Especificações Técnicas"	Setor de Infraestrutura Física
2	Instalação dos equipamentos fornecidos pela Contratada	Setor de Infraestrutura Física
3	Conter Selo Procel de Economia de Energia "A"	Setor de Infraestrutura Física

Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, além de observadas as seguintes diretrizes:

Observar as boas práticas em processamento de produtos de saúde em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Anvisa);

Os bens deverão, quando for possível, ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

Observar, quando for o caso, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), exceto em casos especiais com justificativa técnica;

Observar demais diretrizes da Anvisa e Inmetro, quando couber.

5. Levantamento de Mercado

A escolha dos equipamentos a serem adquiridos se deu em função das necessidades apresentadas pelas áreas requisitantes pelo Setor de Infraestrutura Física da Instituição, área técnica desta contratação.

Com a finalidade de escolher a solução mais adequada para os objetivos clínicos apontados, atentou-se aos seguintes aspectos:

Resultados fornecidos e efetividade do equipamento;

Representação e suporte técnicos para os equipamentos;

Segurança na utilização e treinamentos necessários;

Condições ambientais como: espaço físico, alimentação elétrica, riscos de explosão, padrões e normas aplicáveis, entre outros.

Constatou-se que existem no mercado inúmeras empresas que fornecem os equipamentos requisitados. Contudo, considerou-se desnecessário materializá-las em uma lista completa e exaustiva neste documento.

Buscando atender ao tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, realizou-se pesquisa por meio do *software* Banco de Preços com o objetivo de comprovar a existência de, no mínimo, três fornecedores sediados regionalmente.

Os itens com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cujos relatórios apresentaram, no mínimo, três fornecedores que atendem o Decreto nº 8.538/2015, serão dedicados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

O resultado da comprovação de competitividade pode ser conferido no documento SEI nº 14689750. Os CATMAT 150010 e 150112 possuem competitividade entre microempresas e empresas de pequeno porte e serão destinados a essas caso se enquadrem nos limites de valores que versa o item 8.5.

6. Descrição da solução como um todo

Da análise das amostras

Havendo aceitação da proposta, caso a contratante julgar necessário, poderá ser solicitada amostra dos equipamentos médico-hospitalares ofertados para avaliação objetiva do atendimento das especificações técnicas exigidas neste instrumento. A exigência de amostra será somente para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta;

As avaliações das amostras deverão ser agendadas e realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação formal da amostra pelo Agente de Licitações no respectivo Pregão Eletrônico. Será desclassificada a proposta cuja respectiva amostra solicitada não seja entregue dentro deste prazo;

As datas e horários da avaliação deverão ser devidamente agendadas entre a contratante e a licitante, sendo publicadas pelo Agente de Licitações no respectivo Pregão Eletrônico;

Estas avaliações poderão ser acompanhadas por quaisquer licitantes interessados, sendo tal acesso limitado a uma única pessoa por licitante, devidamente identificado por meio de crachá, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência nos testes;

Nas datas e horários agendados para avaliação, a licitante deverá encaminhar as amostras juntamente com um técnico, devidamente identificado por meio de crachá, para acompanhar a avaliação da amostra. Será desclassificada a proposta, da empresa que não disponibilizar um técnico durante as datas e horários da avaliação da amostra;

A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante e com o respectivo Manual do Equipamento registrado na ANVISA em formato impresso;

Durante o período de avaliação, caso a amostra apresente problema de funcionamento, a licitante responsável deverá providenciar sua retirada imediata para reparos ou substituição. Um novo agendamento deverá ser realizado **dentro do prazo estabelecido nesta sessão**, não sendo passível de prorrogação. Caso não seja enviado nova amostra ou apresente novo problema de funcionamento, a proposta será desclassificada;

Durante o período de avaliação, deverá ser emitido pela contratante um relatório de avaliação da amostra, explicitando o atendimento ou não atendimento da amostra às especificações técnicas do edital durante a avaliação. Devendo este relatório de avaliação da amostra ser devidamente publicado pelo Agente de Licitações no respectivo Pregão Eletrônico;

Será desclassificada a proposta cuja amostra não atender às especificações técnicas do edital durante a avaliação;

A amostra deverá ser recolhida num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data final desta avaliação.

Das condições de entrega e instalação

Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer situação aparente que indique erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

Não serão aceitos equipamentos com alterações de projeto, ou seja, que sofreram adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o Edital;

Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, provenientes de mostruário, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

Após a comunicação formal de Autorização de Entrega, a ser emitida pela contratante, a contratada entrará em contato com a contratante, para agendar a entrega dos bens e dirimir dúvidas;

A entrega compreende: a conferência de partes e peças e testes de funcionalidade;

O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela contratada e contratante do conteúdo destes, não caracteriza a entrega dos equipamentos;

As caixas contendo os equipamentos deverão ser abertas por representante da contratada, juntamente com representante da contratante. Podendo a contratada autorizar a abertura destas caixas apenas por representante da contratante, ou seja, sem a presença de representante da contratada, devendo para isto emitir um Termo de Responsabilidade;

A entrega deve ser dimensionada para o transporte do equipamento até às instalações internas do hospital, conforme orientação do Setor de Infraestrutura Física;

É de responsabilidade da contratada o dimensionamento de equipe de entrega e dos equipamentos necessários para realizar esta entrega, sem ônus adicional para o Contratante.

Prazo de Entrega e instalação

Todos os equipamentos, e respectivos acessórios e insumos, devem ser entregues em **no máximo, 30 (trinta) dias corridos**, a contar a partir da comunicação formal de Autorização de Entrega e Instalação, a ser emitida pela contratante;

Será admitida a dilatação do prazo de entrega, **para no máximo 90 dias corridos**, para os equipamentos cuja importação seja formalmente comprovada;

Todos os custos envolvidos com armazenamento e transporte do equipamento até o local de instalação serão por conta do fornecedor;

O servidor ou comissão designada pela contratante receberá os bens em conjunto com a contratada e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições com o instrumento convocatório, emitirá e atestará o Termo de Recebimento Definitivo. O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela contratada e contratante do conteúdo destes, não caracteriza a entrega dos equipamentos;

Os equipamento deverão ser entregues em horário administrativo, isto é, de segunda-feira à sexta-feira de 8h às 12h e de 14h às 18h conforme orientação repassada na Ordem de Fornecimento;

Após sanadas as pendências da entrega e das exigências deste Edital pela Contratada, o servidor ou comissão designada pela Contratante emitirá e atestará o Termo de Recebimento Definitivo. Após a emissão do Termo de Recebimento definitivo, as notas fiscais são atestadas e seguem para pagamento.

Dos pré-requisitos de instalação

A necessidade, ou não, da instalação dos equipamentos estará definida junto às descrições e especificações técnicas;

Poderá, em comum acordo com a empresa contratada, a Administração abdicar da instalação do equipamento pela empresa contratada, ficando nesse caso o pagamento do objeto sujeito a um desconto de 20% do valor do item;

No processo de entrega, e processo de instalação, quando necessário, dos equipamentos deverá constar o contato (telefone/e-mail) do responsável da contratada por realizar o recebimento e a instalação, e o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação dos equipamentos, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, dimensões do local, blindagens, temperatura, umidade, poeira, partículas, poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação dos equipamentos;

A instalação dos equipamentos, quando necessária, deverá ser feita pela contratada, com agendamento prévio entre as partes, em local indicado pela contratante, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento de representante da contratante;

A instalação dos equipamentos, quando necessária, compreende, a movimentação vertical e/ou horizontal dos equipamentos pelos acessos normais do hospital até o local de instalação, a montagem dos equipamentos, a realização de testes operacionais, configuração de presets e ajustes que coloquem os equipamentos em pleno funcionamento, além da realização, quando requisitado, do Treinamento Operacional e/ou Treinamento Técnico para os profissionais da contratante;

A empresa contratada deverá arcar com a instalação da tubulação frigorígena, em cobre, sifões (quando necessários), tubulação para dreno, do ponto de energia e instalações elétricas, instalação de suportes para os condensadores, bem como deverá realizar a instalação dos equipamentos, nos locais indicados pelo Setor de Infraestrutura Física, utilizando-se todos os materiais (fluidos refrigerantes, entre outros) e equipamentos adequados para a perfeita execução dos serviços, tudo **em conformidade com o Manual de Instalação do fabricante**;

A carga de fluido refrigerante deverá, necessariamente, ser completada sempre que a distância entre as unidades internas e externas for superior a distância padrão informada no **Manual de Instalação do fabricante**;

Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas e em estrita consonância com as **Normas Técnicas** em vigor e também às normas de Segurança do Trabalho;

Quando houver substituição de equipamentos existentes, os mesmos deverão ser desinstalados e/ou retirados pela Contratada, sem ônus adicional para a Contratante;

Os equipamentos mencionados no item anterior deverão ser entregues ao Setor de Infraestrutura Física, ou outro local especificado pelos responsáveis pelo recebimento.

Documentação dos equipamentos

A contratada deverá encaminhar, quando da entrega dos bens, os manuais de operação e serviço, em formato impresso e/ou digital;

O número de vias do manual de operação em formato impresso deve corresponder à mesma quantidade adquirida de cada item, enquanto o número de vias do manual de operação em formato digital e do manual técnico em formato impresso e digital deve corresponder apenas à uma unidade por item adquirido;

O manual de operação deve possuir minimamente:

Índice, sumário, descrição das aplicações clínicas do dispositivo, instruções operacionais claras (funções e utilização correta do equipamento), descrição de todos os controles da unidade e dados técnicos gerais e específicos;

Advertências necessárias para garantir a segurança do paciente, do operador e do ambiente;

Todos os suprimentos auxiliares necessários para uso e segurança do operador;

Os métodos, procedimentos e produtos para limpeza adequada.

Condições de garantia dos equipamentos e assistência técnica

A contratada manterá assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, apta a atuar em todo o território nacional, a fim de possibilitar à contratante operar com os equipamentos fornecidos sempre nas melhores condições de funcionamento;

Prazo de Garantia dos Equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a contratada compromete-se em manter os bens por ela fornecidas em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes no Termo de Referência e seus anexos;

Para estes equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, estas estiverem operando conforme exigido pelo Termo de Referência e seus anexos, além das demais funcionalidades idênticas às de fábrica;

Durante todo o período de garantia, ficará a contratada responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios ou componentes que se fizerem necessários, sem ônus;

A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde os equipamentos foram entregues. Caso seja necessário o envio dos equipamentos para manutenção externa, todos os custos deverão ficar a cargo da contratada;

No período de garantia é admitida a troca dos equipamentos defeituosos por outras iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela contratante;

A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo;

Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, e sem custo adicional;

Os equipamentos do tipo Split System deverão possuir as garantias mínimas na seguinte forma:

Unidades evaporadoras: garantia mínima de 12 (doze) meses.

Compressores: garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

Serviços de instalação: garantia mínima de 3 (três) meses.

Os equipamentos do tipo janela (ACJ) deverão possuir as garantias mínimas na seguinte forma:

Equipamentos: garantia mínima de 12 (doze) meses.

Compressores: garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

As cortinas de ar deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

Sobre a Assistência Técnica durante o Prazo de Garantia dos Equipamentos

O Horário de Assistência Técnica deverá ser em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial. Podendo ser executado em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre a contratante e a contratada;

A solicitação do Chamado Técnico para a contratada implica no início da contagem dos respectivos Tempo de Atendimento Técnico e Tempo de Reparo;

O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis. Possíveis atrasos deverão ser aprovados pelo fiscal do contrato;

O Tempo de Reparo não poderá exceder a 10 (dez) dias úteis, ou 30 (trinta) dias corridos, mediante justificativa técnica comprovada e aprovada pelo fiscal do contrato;

Os Chamados Técnicos podem, a critério da contratante, ser precedidos de um Pré-Atendimento Técnico;

Para todo Atendimento Técnico deverá ser feita um documento de Manutenção Corretiva que deverá ser entregue a contratante, constando no mínimo as seguintes informações:

Identificação do equipamento;

Data e hora do início e final do atendimento técnico;

Nome/assinatura do responsável pelo atendimento técnico;

Descrição do (s) problema (s) encontrado (s);

Descrição dos serviços executados;

Descrição de eventuais pendências;

Descrição de eventuais peças aplicadas;

Status do equipamento após atendimento técnico.

Caso o Tempo de Reparo exceda 30 (trinta) dias corridos, a Contratada deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega pactuado neste documento, substituindo-a por outra nova, igual ou de tecnologia superior, desde que aprovada a Atualização Tecnológica, conforme disposto neste Termo de Referência;

Para casos de equipamentos cuja soma de Tempos de Reparo, que sejam diretamente associadas a um mesmo defeito recorrente, exceda 90 (noventa) dias corridos, a Contratada deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega pactuado neste documento, substituindo-a por outra nova, igual ou de tecnologia superior, desde que aprovada a Atualização Tecnológica, conforme disposto neste Termo de Referência;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Com intuito de averiguar a quantidade necessária para as aquisições pretendidas foi realizada a apuração das quantidades conforme seguinte memória de cálculo e/ou justificativas.

IDENTIFICAÇÃO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	JUSTIFICATIVA/MEMÓRIA DE CÁLCULO

1	150010	Aparelho de ar condicionado – Tipo Janela (ACJ) – Capacidade de refrigeração: 7.500 BTU /h	Unidade	2	A estimativa do quantitativo baseou-se na necessidade do HU-UFJF levantada pelo Setor de Infraestrutura Física.
2	300348	Aparelho de ar condicionado – Tipo Janela (ACJ) – Capacidade de refrigeração: 10.000 BTU /h	Unidade	3	A estimativa do quantitativo baseou-se na necessidade do HU-UFJF levantada pelo Setor de Infraestrutura Física.
3	261633	Aparelho de ar condicionado – Tipo Janela (ACJ) – Capacidade de refrigeração: 12.000 BTU /h	Unidade	7	A estimativa do quantitativo baseou-se na necessidade do HU-UFJF levantada pelo Setor de Infraestrutura Física.
4	233861	Aparelho de ar condicionado – Tipo Janela (ACJ) – Capacidade de refrigeração: 18.000 BTU /h	Unidade	4	A estimativa do quantitativo baseou-se na necessidade do HU-UFJF levantada pelo Setor de Infraestrutura Física.
5	260192	Aparelho de ar condicionado – Tipo Janela (ACJ) – Capacidade de refrigeração: 30.000 BTU /h	Unidade	2	A estimativa do quantitativo baseou-se na necessidade do HU-UFJF levantada pelo Setor de Infraestrutura Física somada a mais uma unidade como reserva técnica em caso de necessidade de substituição do item comprado ou outros do parque existente na vigência da ata.
6	35173	Aparelho de ar condicionado – Tipo Split System (Hi Wall) – Capacidade de refrigeração: 9.000 BTU /h	Unidade	10	A estimativa do quantitativo baseou-se na necessidade do HU-UFJF levantada pelo Setor de Infraestrutura Física.
7	35173	Aparelho de ar condicionado – Tipo Split System (Hi Wall) – Capacidade de refrigeração: 12.000 BTU /h	Unidade	15	A estimativa do quantitativo baseou-se na necessidade do HU-UFJF levantada pelo Setor de Infraestrutura Física.
		Aparelho de ar condicionado – Tipo			

8	150112	Split System (Hi Wall) – Capacidade de refrigeração: 18.000 BTU /h	Unidade	14	A estimativa do quantitativo baseou-se na necessidade do HU-UFJF levantada pelo Setor de Infraestrutura Física.
9	150112	Aparelho de ar condicionado – Tipo Split System (Hi Wall) – Capacidade de refrigeração: 22.000 BTU /h	Unidade	4	A estimativa do quantitativo baseou-se na necessidade do HU-UFJF levantada pelo Setor de Infraestrutura Física.
10	150112	Aparelho de ar condicionado – Tipo Split System (Hi Wall) – Capacidade de refrigeração: 24.000 BTU /h	Unidade	17	A estimativa do quantitativo baseou-se na necessidade do HU-UFJF levantada pelo Setor de Infraestrutura Física.
11	150112	Aparelho de ar condicionado – Tipo Split System (Hi Wall) – Capacidade de refrigeração: 30.000 BTU /h	Unidade	6	A estimativa do quantitativo baseou-se na necessidade do HU-UFJF levantada pelo Setor de Infraestrutura Física.
12	150112	Aparelho de ar condicionado – Tipo Split System (Piso Teto) – Capacidade de refrigeração: 36.000 BTU /h	Unidade	2	A estimativa do quantitativo baseou-se na necessidade do HU-UFJF levantada pelo Setor de Infraestrutura Física.
13	150112	Aparelho de ar condicionado – Tipo Split System (Piso Teto) – Capacidade de refrigeração: 48.000 BTU /h	Unidade	6	A estimativa do quantitativo baseou-se na necessidade do HU-UFJF levantada pelo Setor de Infraestrutura Física.
14	150112	Aparelho de ar condicionado – Tipo Split System (Piso Teto) – Capacidade de refrigeração: 54.000 BTU /h	Unidade	4	A estimativa do quantitativo baseou-se na necessidade do HU-UFJF levantada pelo Setor de Infraestrutura Física.

15	150112	Aparelho de ar condicionado – Tipo Split System (Piso Teto) – Capacidade de refrigeração: 60.000 BTU /h	Unidade	8	A estimativa do quantitativo baseou-se na necessidade do HU-UFJF levantada pelo Setor de Infraestrutura Física.
16	452993	Cortina de ar (90 cm)	Unidade	7	A estimativa do quantitativo baseou-se na necessidade do HU-UFJF levantada pelo Setor de Infraestrutura Física.
17	452993	Cortina de ar (120 cm)	Unidade	8	A estimativa do quantitativo baseou-se na necessidade do HU-UFJF levantada pelo Setor de Infraestrutura Física.
18	452993	Cortina de ar (150 cm)	Unidade	2	A estimativa do quantitativo baseou-se na necessidade do HU-UFJF levantada pelo Setor de Infraestrutura Física.
19	271963	Exaustor axial	Unidade	9	A estimativa do quantitativo baseou-se na necessidade do HU-UFJF levantada pelo Setor de Infraestrutura Física.
20	235133	Exaustor / Insuflador axial in line 100mm	Unidade	12	A estimativa do quantitativo baseou-se na necessidade do HU-UFJF levantada pelo Setor de Infraestrutura Física.
21	235133	Exaustor / Insuflador axial in line 125mm	Unidade	8	A estimativa do quantitativo baseou-se na necessidade do HU-UFJF levantada pelo Setor de Infraestrutura Física.
22	235133	Exaustor / Insuflador axial in line 150mm	Unidade	4	A estimativa do quantitativo baseou-se na necessidade do HU-UFJF levantada pelo Setor de Infraestrutura Física.
23	235133	Exaustor / Insuflador axial in line 200mm	Unidade	2	A estimativa do quantitativo baseou-se na necessidade do HU-UFJF levantada pelo Setor de Infraestrutura Física.
24	76252	Caixa de Filtragem 100mm	Unidade	12	A estimativa do quantitativo baseou-se na necessidade do HU-UFJF levantada pelo Setor de Infraestrutura Física.
25	76252	Caixa de Filtragem 125mm	Unidade	8	A estimativa do quantitativo baseou-se na necessidade do HU-UFJF levantada pelo Setor de Infraestrutura Física.
26	76252	Caixa de Filtragem 150mm	Unidade	4	A estimativa do quantitativo baseou-se na necessidade do HU-UFJF levantada pelo Setor de Infraestrutura Física.

27	76252	Caixa de Filtragem 200mm	Unidade	2	A estimativa do quantitativo baseou-se na necessidade do HU-UFJF levantada pelo Setor de Infraestrutura Física.
28	302522	Ventilador de Parede	Unidade	96	A estimativa do quantitativo baseou-se na necessidade do HU-UFJF levantada pela Unidade de Patrimônio.
29	245186	Purificador de Água	Unidade	31	A estimativa do quantitativo baseou-se na necessidade do HU-UFJF levantada pela Unidade de Patrimônio.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Com a finalidade de averiguar o custo da contratação e obter o valor de referência para o certame, efetuou-se pesquisa de preços com base no art. 3º, incisos I, II e IV da Norma Operacional, Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH.

A documentação de pesquisa de preços pode ser acessada por meio do Relatório - SEI nº 60/2021/SA/DAF/GA/HU-UFJF-EBSERH (Documento Sei nº 14695381).

Conforme previsto no art. 13 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh e art. 34 da Lei nº 13.303/16 a pesquisa de preços e o valor estimado desta licitação são considerados documentos sigilosos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Diante da possibilidade de parcelamento do objeto da licitação optou-se pela divisão dos bens definidos no item 7 nos seguintes itens de licitação.

ITEM DE LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8

9	9
10	10
11	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a execução e viabilidade da contratação não será necessário a manutenção de contratos vigentes e/ou contratação de outros serviços.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição está vinculada à política pública de assistência à saúde no âmbito do SUS.

A aquisição está orientada pela necessidade de atendimento a cláusula sétima em seu inciso XIV. *Promover a reestruturação física e a modernização do parque tecnológico do Hospitalar Universitário* do Contrato de Gestão Especial Gratuita nº 58/2014 e seus aditivos celebrados entre a UFJF e EBSERH.

A aquisição está prevista entre os objetivos estratégicos elencados no Plano Diretor Estratégico 2019-2022 do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora conforme Ação 17, *priorizar as demandas com base em análise de viabilidade técnica e econômica*, relativa ao Nó Crítico 14, *recursos escassos e falta de priorização para manutenção do parque tecnológico e da estrutura física* e conforme Ação 18, *atualizar o plano de gestão de equipamentos*, Nó Crítico 15, *gestão local /setorial ineficiente dos equipamentos/infraestrutura*.

As aquisições foram previstas no Plano Anual de Compras de Materiais Permanentes 2021 (Documento SEI nº 13059476), no item nº 6.

12. Resultados Pretendidos

Entre os benefícios diretos e indiretos que o HU-UFJF almeja com a contratação estão:

Melhorar a eficiência energética dos equipamentos já instalados;

Melhorar a ventilação dos ambientes que não possuem equipamentos instalados;

Norma Regulamentadora 17 do antigo Ministério do Trabalho, atual Ministério da Economia (ME); e

A adequação dos seus diversos ambientes às atividades inerentes a missão do HU-UFJF de *Formar recursos humanos, gerar conhecimentos e prestar assistência de qualidade na área da saúde à comunidade da região*, oferecendo ambiente adequado para realização destas.

13. Providências a serem Adotadas

Para a execução e viabilidade da contratação não será necessária a adequação dos ambientes de trabalho do órgão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, 3ª edição, de abril de 2020, os requisitos de sustentabilidade versam que:

"São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

(Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/93, com redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)."

"No que concerne às contratações, assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis significa que deverão ser substituídos os padrões atualmente vigentes (produtor/poluidor e consumidor/consumista), altamente prejudiciais ao meio ambiente, por padrões mais razoáveis e adequados, que sejam eficientes no uso de recursos naturais, de infraestrutura e de acesso a serviços básicos. O foco deixa de ser no consumo e altera-se para a cidadania e a preservação com o meio ambiente."

Conforme Manual de Licitações Sustentáveis da Justiça federal da 3ª Região de 2016:

"... em uma compra sustentável, a caracterização da vantagem da proposta deve ser conjugada com a avaliação do ciclo de vida do produto, optando-se por aquele que acarrete o menor impacto ambiental no processo de fabricação, consumo e destinação final.

(...)

O ciclo de vida compõe todas as etapas da cadeia de produção, desde a extração da matéria prima até o descarte final do produto. A análise do ciclo de vida considera o impacto ambiental do produto em todos os seus estágios – desde a extração da matéria prima, seu processamento para transformação em produto, transporte, uso/reuso/reciclagem, até o seu descarte final – visando a minimizar ao máximo o dano ambiental.

O exame do ciclo de vida deve ser realizado no momento da escolha dos critérios de sustentabilidade do produto, já que por meio dela é possível identificar a presença de quesitos sustentáveis nas várias fases do ciclo: Produção, Distribuição, Uso e Destinação.

O produto sustentável é, portanto, aquele que apresenta o melhor desempenho ambiental ao longo de seu ciclo de vida se comparado a um produto convencional. Para realizar a comparação dos produtos, o gestor deve indagar:

1. Quais as opções disponíveis no mercado?
2. Das opções disponíveis, quais materiais e práticas de fabricação são mais sustentáveis? (menor consumo de recursos e matérias primas, uso de fontes renováveis, menor índice de componentes tóxicos ou danosos ao meio ambiente, etc.)
3. Existem certificações de sustentabilidade para o produto?
4. Qual tem o seu processo de utilização mais sustentável (ergonomia, por exemplo)?
5. Qual tem o seu processo de descarte mais sustentável? ..."

Foram ou serão adotadas as seguintes medidas de prevenção e contingência para os possíveis impactos:

Levantamento das soluções em consideração aos impactos ambientais conforme item 8 deste documento; e

Ademais, as aquisições serão orientadas pelas medidas conscientes de utilização conforme especificidades discriminadas no item 6.2 deste Estudo Técnico Preliminar.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento da contratação manifesta **viabilidade** da aquisição nos termos da solução oferecida neste documento pois a mesma atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos. Desta maneira a equipe de planejamento **recomenda** a aquisição proposta.

16. Responsáveis

Portaria - SEI nº 297, de 25 de junho de 2021

JAQUELINE SILVA CASTRO

Assistente Administrativa - Integrante Administrativa

Portaria-SEI nº 297, de 25 de junho de 2021

VITOR LUIZ ANDRADE

Chefe do Setor de Administração - Integrante Administrativo

Portaria-SEI nº 297, de 25 de junho de 2021

ADRIANA DE ASSIS GARCIA SERAFIM

Chefe do Setor de Infraestrutura Física - Integrante Técnica

Portaria-SEI nº 297, de 25 de junho de 2021

WAGNER COELHO DO NASCIMENTO

Assistente Administrativo - Integrante Técnico